



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** E, DO OUTRO, A EMPRESA **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.843.929/0001-24**, com sede à Rua Sérgio Cardoso nº 41 – Teodoro Sampaio-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Tháise Cardoso de Almeida, portadora do RG nº 08.920.928-15 SSP/BA, CPF nº 018.406.245-47, residente e domiciliada em Feira de Santana – BA, e o Prefeito Municipal Sr. **José Alves da Cruz**, portador do **RG nº 93578075 - SSP/BA** e inscrito no **CPF sob nº 118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.424.049/0001-50** situada à Rua Sete de Setembro, nº 95 – Centro – Itatim-BA, neste ato representada por Sra. Gilmara Cabral Fernandes, portadora do RG nº 4.292.601-72, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.649.705-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 071/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 72/2013 e 008/2016, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2020**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 25/06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA** realize **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual fora declarada vencedora após

12.424.049/0001-50
LÍDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALAR LTDA-ME 1/15
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.375-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP, conforme discriminação a seguir:

LOTE 1 - EPIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|-------|------------|------------|-------------|
| 1 | Avental, modelo longo, tipo impermeável, cor branca, características adicionais: descartável / manga longa / punhos elásticos / abertura, aplicação proteção individual. | PCT C/10 | 20 | GLOBAL EPI | 400,00 | 8.000,00 |
| 2 | BOTA DE BORRACHA/PVC, peça única, cor branca, impermeável, sem componentes metálicos, cano LONGO, tipo sete léguas, com FORRO de nylon, solado tipo Polímero plástico com PVC/filme nitrílico/antiderrapante para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. Confeccionada em de acordo com as normas EM 345/1992, EN 347/92 e BS 5145/1989, apresentar Certificado de Aprovação - C.A. para aprovação do pedido. TAMANHOS: 34-44 | UND | 04 | VULCABRÁS | 39,00 | 156,00 |
| 3 | Lençol descartável papel 70 x 50 metros na cor branca - Papel lençol em bobina - lençol descartável papel 70 x 50 Metros na cor branca - papel lençol em bobina, medindo Aproximadamente 70 cm | PCT | 30 | SF PAPEIS | 73,58 | 2.207,40 |

12.424.049/0001-50 2/15
LIDER COM DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 45.187-000
ITATIMBA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----------|-------|--------|
| | de largura x 50m de comprimento, Confeccionado em papel celulose virgem, branco, embalado em Fardos com 10 rolos. | | | | | |
| 4 | Lençol Descartável Com Elástico Para Maca: Confeccionado Em Não Tecido, Constituído Por 100% De Polipropileno, Não Estéril, Com Gramatura Mínima De 35 G/M ² , Dotado De Dispositivo Elástico Em Látex Em Toda Sua Extensão, Com Acabamento Perfeito, Capaz De Manter O Lençol Devidamente Fixo E Totalmente Estendido Sobre A Superfície Do Colchão, Medindo 210 Cm De Comprimento Por 90 Cm De Largura, Sem Furos, Manchas, Rasgos Ou Outros Defeitos, Com Bordas Bem Acabadas, Na Cor Branca. Descartável De Uso Único. Embalado individualmente. Constar Na Embalagem Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro Na ANVISA. | UND | 30 | PROTDESC | 2,98 | 89,40 |
| 5 | Luva níttrica, tamanho grande, cano longo, da Cor verde | PAR | 03 | DANNY | 16,07 | 48,21 |
| 6 | Luva cirúrgica, material látex natural, Tamanho 7 , esterilidade estéril, características adicionais sem Pó, punho longo com bainha, apresentação | PAR | 100 | LENGRUBER | 3,20 | 320,00 |

3/15
12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E NAT.
HOSPITALARES LDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 45.375-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----------|-------|----------|
| | hipoalergênica, alta, Resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, Formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla Embalagem, abertura asséptica. | | | | | |
| 7 | Luva cirúrgica, material silicone, Tamanho 7,5 , Esterilidade estéril, tipo uso descartável | PAR | 100 | LENGRUBER | 3,20 | 320,00 |
| 8 | Luva cirúrgica, material látex natural, Tamanho 8 , esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha, apresentação hipoalergênica, alta Resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, Formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla Embalagem, abertura asséptica | PAR | 50 | LENGRUBER | 3,20 | 160,00 |
| 9 | Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e Uniforme, tamanho G , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação Atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato Anatômico, finalidade resistente à tração. | CAIXA C/100 | 50 | MEDIX | 46,28 | 2.314,00 |
| 10 | Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio , Características | CAIXA C/100 | 100 | MEDIX | 46,28 | 4.628,00 |

12.424.043/00615
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.175-000
ITAIM-BÁ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|-----------|-------|-----------------|
| | adicionais sem pó, tipo ambidestra, tipo uso Descartável | | | | | |
| 11 | Luva para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno , material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais antiderapante, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. | CAIXA C/100 | 50 | MEDIX | 46,28 | 2.314,00 |
| 12 | Macacão, material TNT, componentes: apuz/zíper Frontal, tipo uso hospitalar, cor branco, tamanho (P, M, X, XG), características adicionais hidrorrepelente, tipo manga longa com elástico nos punhos | UND | 100 | PROTDESC | 5,98 | 598,00 |
| 13 | Óculos proteção, material armação Policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, tipo lente antirisco, Anti-embaçante, cor lente incolor, aplicação laboratório, Características adicionais proteção UV, amplo campo visual, Ajuste na testa, material lente policarbonato, cor armação Preta. | UND | 15 | VALEPLAST | 9,01 | 135,15 |
| 14 | PROTETOR FACIAL COM VISEIRA - incolor - Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se | UND | 20 | MD | 15,90 | 318,00 |

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME 5/15
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46.375-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-----------|
| estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com 270mm de largura na parte superior, 200mm de largura na parte inferior e 250mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três parafusos metálicos. As extremidades do suporte preto e coroa de material plástico (polietileno) são fixadas na carneira por meio de dois parafusos metálicos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste do tipo catraca. Com CA (Certificado de Aprovação MTE). | | | | | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 01 R\$ | | | | | | 21.608,16 |

LOTE 2 – INSUMOS (MÁSCARAS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1 | Máscara cirúrgica para proteção das vias nasais e bucais, com tripla camada composta por 2 camadas externas de não tecido 100% polipropileno, e uma camada interna de filtro de retenção bacteriológico de 98% e 99%, com elástico para fixar atrás das aurículas, hipoalergênica, não estéril, três pregas horizontais, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, soldada eletronicamente por ultrassom, na cor | CAIXA C/50 | 60 | MEDIX | 91,00 | 5.460,00 |

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.375-000
ITATIM-BA

6/15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|----------------------------|---|-----|-----|----------|-------|----------|
| | branca, descartável e de uso único. | | | | | |
| 2 | Máscara facial em silicone c/ reservatório de Oxigênio não reinalante - tam. Adulto | UND | 10 | GOODCOME | 38,22 | 382,20 |
| 3 | Máscara multiuso, material manta Sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, Finalidade proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, Tipo correia cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, Cor branca, características adicionais N95/PFF2, mínimo Filtração 95% partículas até 0,3 | UND | 150 | 3M | 15,87 | 2.380,50 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 02 R\$ | | | | | | 8.222,70 |

LOTE 3 – INSUMOS HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|-------|----------|------------|-------------|
| 1 | Caixa Térmica de isopor: capacidade para 8 litros medindo 290mm x Largura 210mm x altura 236m. | UND | 15 | ISOBRAS | 12,58 | 188,70 |
| 2 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL GEL 500 ml. MEDIDAS: 15X22X2CM PESO: 500 GRAMAS | UND | 30 | TERMOGEL | 19,57 | 587,10 |
| 3 | Saco para Lixo Saco Lixo Hospitalar, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares /infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e | PCT C/100 | 30 | JUREMA | 15,00 | 450,00 |

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.875-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|---|--|-----------|----|--------|-------|--------|
| | proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Sendo na cor branco Leitoso com capacidade para 30 Litros, pacote com 100 Unidades, medindo 59 x 62 cm. | | | | | |
| 4 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE | PCT C/100 | 30 | JUREMA | 25,00 | 750,00 |
| 5 | SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) Hospitalares / infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com | PCT C/100 | 03 | JUREMA | 79,87 | 239,61 |

8/15
12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46.975-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|-----|----|-----|-------|-----------------|
| | identificação de lixo infectante | | | | | |
| 6 | SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G - O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO G | UND | 05 | JPR | 33,04 | 165,20 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 03 R\$ | | | | | | 2.380,61 |

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

2.1.1 disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 006/2020 e Ata de Registro de Preços nº 006/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;

2.1.7 entregar os produtos licitados nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar

9/15
12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46.375-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente edital de licitação;
2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

2.1.14 A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

2.1.15 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.16 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

2.1.17 O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$. 32.211,47 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das

12.424.049/0001-50 10/15
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46.175-000
ITAHIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

- 4.2.1** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 4.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro.**
- 4.5** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).
- 4.6** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.7** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 4.8** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.9** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 4.10** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 4.11** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.12** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.424.049/11/15
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.375-000
ITAPIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} = 0,00016438$

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de vigência da Ata, ou seja, até 31/12/2020, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 08/09 | 2.300 | 3.3.90.30.00.00 | 14 |

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.424.049/0001-50
12/15
LIDER COM DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.975-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento da "ordem de fornecimento";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MERCAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP: 46.375-000
ITATUBA-BA

13/15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

14/15
12.424.049/0001.50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALAR RES. (TDA-ME)
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP 46.975-000
ITATIM-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

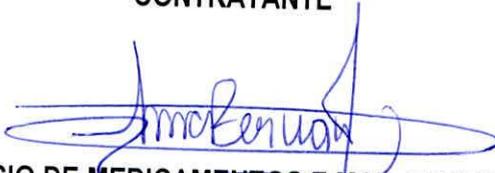
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio-BA, 10 de julho de 2020.



José Alves da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA
Gilmara Cabral Fernandes
**EMPRESA
CONTRATADA**

12.424.049/0001-50
LÍDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46.875-000
ITATIM-BA

NOME: _____

CPF Nº _____


508743215-15

NOME: _____

CPF Nº _____


060.041.045-38



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 12.424.049/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| 08 | 09 | 2.300 | 3.3.90.30.00.00 | 14 |

VALOR: R\$. 32.211,47 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De 10/07/2020 a 31/12/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2020.

DATA DO CONTRATO: 10/07/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de julho de 2020.


Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 12.424.049/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| 08 | 09 | 2.300 | 3.3.90.30.00.00 | 14 |

VALOR: R\$. 32.211,47 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De 10/07/2020 a 31/12/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2020.

DATA DO CONTRATO: 10/07/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de julho de 2020.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações